



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.638 – de 04 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NOS REGISTROS MUNICIPAIS RELATIVOS A SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta devem incluir e usar o nome social das pessoas travestis e transexuais em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos sob sua responsabilidade, como fichas de cadastro, formulários, prontuários, registros escolares e outros documentos congêneres.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

§ 2º A anotação do nome social das pessoas travestis e transexuais deverá ser colocada por escrito, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

Art. 2º As pessoas travestis e transexuais deverão manifestar, por escrito, seu interesse na inclusão do nome social, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. No caso de pessoa analfabeta, o servidor ou empregado público municipal que estiver realizando o atendimento certificará o fato, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante declaração cujo modelo consta do Anexo II desta Lei.

Art. 3º É dever da Administração Pública Municipal Direta e Indireta respeitar o nome social do travesti ou transexual, sempre que houver, usando-o para se referir a essas pessoas, evitando, no trato social, a utilização do respectivo nome civil.

§ 1º Havendo a necessidade de confecção de crachás, carteiras ou outro tipo de documento de identificação, deverá ser observado, mediante prévia solicitação por escrito do interessado, o nome social do travesti ou transexual e não o nome civil dessas pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

§ 2º Nas manifestações que eventualmente se fizerem necessárias em documentos internos da Administração Direta e Indireta, relativas às pessoas travestis e/ou transexuais, deverá ser utilizado o termo “nome social”, vedado o uso de expressões pejorativas.

§ 3º Nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, deverá ser considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais.

§ 4º São passíveis de punição os detentores de função pública, civil ou militar, instaladas neste Município e Estado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei.

§ 5º A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 113/14
Autoria: Vereadora Dayane Amaro Costa

CiM - SECRETARIA
A(O) Lei 5.638/15
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial m m)
EM SUA EDIÇÃO DE 07, 03, 2015
MOGI MIRIM 09, 03, 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

(TIMBRE)

ANEXO I

Senhor (a)Nos termos do artigo 2º, “caput”,do Projeto de Lei Nº, eu,.....(nome civil do interessado), portador do RG Nº..... e inscrito no CPF sob o Nº....., solicito a inclusão e uso do meu “Nome Social “.....(indicação do nome social)”, nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do interessado)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

(TIMBRE)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome completo do servidor), portador do RG e inscrito no CPF sob N°....., na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, certifico que.....(nome civil completo), portador da Cédula de Identidade R.G. N°..... e inscrito no CPF/MF sob o N°....., requereu a inclusão e uso do “Nome Social “.....”(indicação do nome social) nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse(indicação do órgão ou unidade prestadora do serviço público), nos termos do artigo 2º do Projeto de Lei N°

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura e Carimbo do servidor)